

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
RESOLUÇÃO PPGENF N° 02/2021

Altera a Resolução 01/2017 PPGENF de 25 de setembro de 2017, que dispõe regulamenta os critérios de credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF.

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF** no uso das suas atribuições conforme a Resolução 013/2014 CONSEPE, e Resolução 01/2020 CPPGENF e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião do colegiado realizada no dia 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º o Art. 9º da Resolução nº 01/2017 do PPGENF , de 25 de setembro de 2017, passa avigorar com a seguinte redação e acrescido do § 1º:

“ **Art. 9º** O Recredenciamento dos docentes do PPGENF será realizado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Enfermagem conforme cronograma planejado e aprovado em colegiado, preferencialmente coincidindo com os períodos de avaliação quadrienal da CAPES.

§ 1º No caso de situações adversas, causadas por pandemias, desastres, ou calamidades públicas, ou situações de afastamento do docente por motivos previstos no plano de carreira docente, o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado por seis (06) meses.”

Art. 2º o Art. 10º da Resolução nº 01/2017 do PPGENF , de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte readequação no § 1º:

“Todos os docentes do PPGENF serão avaliados a fim de obterem o credenciamento que os habilitam a permanecerem no Curso, podendo o docente ser reenquadrado nas diferentes categorias docentes.

§ 1º:No caso de docente permanente, deverão cumprir com os seguintes requisitos:

- a) coordenar e/ou participar de, pelo menos, um projeto de pesquisa em áreas afins ao PPGENF, aprovado no departamento de origem;
- b) coordenar e/ou participar de, pelo menos, um projeto de extensão em áreas afins ao PPGENF, aprovado no departamento de origem;
- c) apresentar produção científica relevante na área de concentração do mestrado profissional em enfermagem na atenção primária a saúde e para a linha de pesquisa/atuação científica e tecnológica que o docente está solicitando credenciamento conforme documento da área de enfermagem /CAPES (sendo os valores de pontuação definidos em edital específico);

- d) estar cadastrado em um grupo de pesquisa
- e) dedicar, pelo menos, 12 horas semanais junto ao curso de pós graduação em Enfermagem, para atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação”.

§ 2º Nos casos de docente colaborador para ser reconhecido deve atender ao disposto no Artigo 7º.

§ 3 A avaliação dos requisitos de credenciamento dos docentes será realizada por uma Comissão de professores permanentes do Programa, definida em cada edital.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 20 de setembro de 2021.

Denise Antunes de Azambuja Zocche

Coordenadora do Mestrado Profissional em Atenção Primária à Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y32JXG37**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE ANTUNES DE AZAMBUJA ZOCHE (CPF: 592.XXX.780-XX) em 17/09/2021 às 10:04:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:20 e válido até 30/03/2118 - 12:39:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzcyODIzMzODFfMjAyMV9ZMzJKWEczNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037289/2021** e o código **Y32JXG37** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.